



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

**EDITAL
RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2017
TIPO MENOR PREÇO
JULGAMENTO PELO PREÇO TOTAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL;
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO;
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES;
8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS;
11. DO ENCERRAMENTO;
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
13. DOS PAGAMENTOS;
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
15. DA FONTE DE RECURSOS;
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;
18. DA ASSINATURA DO CONTRATO;
19. DA SUBCONTRATAÇÃO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DA VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES;
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA
- III. MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
- IV. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
- V. MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
- VI. PLANILHA DE PREÇOS
- VII. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- VIII. MODELO DE CARTA PROPOSTA
- IX. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- X. PROJETOS EXECUTIVOS
- XI. MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS
- XII. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
- XIII. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- XIV. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- XV. MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2017

A Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria UFABC nº. 324, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2017 – Edição nº. 180, Seção 3, página 12 - aqui também designada simplesmente COMISSÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado complementar para o campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, com fundamento legal no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº. 12.722/2012 e Lei nº. 13.190/2015, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de consulta ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), na página oficial da UFABC, no endereço <http://www.ufabc.edu.br> ou na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **9:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00** horas, mediante apresentação de mídia eletrônica (CD, DVD, pen-drive, etc.).

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnações quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados preferencialmente via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

1.3.1. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufabc.edu.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada em sua forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (internet);

2.1.1. A sessão pública será executada e acompanhada pelo Portal de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.2. Data limite para apresentação das propostas (técnicas e de preços) e início da fase de lances: **26 de outubro de 2017 às 10h (dez horas - horário de Brasília).**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, alterada pela Lei nº. 12.722/2012 e pela Lei nº. 13.190/2015, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelo Decreto nº. 8.080, de 20 de agosto de 2013;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

3.2. Fundamento legal: § 3º, ART. 1º, da Lei nº 12.462, de 2011, alterado pela Lei nº. 12.722/2012 e pela Lei nº. 13.190/2015;

3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação;

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;

3.4.1. Publicado o aviso de licitação, os licitantes interessados apresentarão suas propostas na forma eletrônica;

3.4.1.1. Até o dia marcado para início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

a) A pessoa jurídica estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.1.2. Consórcio:

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Engenharia, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

c) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

d) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, **compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFABC;

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

h) os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem **"4.1.2"**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a UFABC;

4.2.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

a) Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. Empregado ou ocupante de cargo em comissão da UFABC ou responsável pela licitação.

4.3. Para fins do disposto no subitem **4.2.7**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.3.1. O disposto no subitem **4.3** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à UFABC, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o Termo de Referência **(Anexo I)**, em especial aos **itens 03, 04, 05, 06 e 07**.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.4.1. Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou em contato com a Central de Atendimento do SERPRO, através do telefone 0800-978-2329.

5.5. Após a divulgação do edital e até a hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo a descrição detalhada e o preço ofertado;

5.5.1. Após cadastro da proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e até a data marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5.2. A data e horário informados no **item 2** deste Edital são as **datas limites para apresentação das propostas**, sendo que nesta data será aberta a sessão pública para verificação e classificação das propostas e início da fase competitiva (lances).

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar, por meio eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), as seguintes declarações:

5.6.1. No caso de Microempresa (ME), ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu Artigo 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.6.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

5.6.4. Para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e

5.6.5. De elaboração independente de Proposta.

5.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas, na forma eletrônica por meio no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,

5.10. Ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como “Conforme Edital” ou “Descrição contida no instrumento convocatório”, etc.**

5.10.1. Serão desclassificadas as empresas que indicarem, no campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que identifique a empresa ofertante.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.

5.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

5.17. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.18. As propostas ficarão registradas e disponíveis no sistema eletrônico.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO, os documentos da PROPOSTA DE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em conjunto, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RDC ELETRÔNICO Nº **002/2017**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº. _____

6.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, quando da apresentação dos originais, nos termos do presente Edital.

6.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo disponibilizado como **ANEXO VIII**, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura da etapa de disputa (fase de lances).

6.3.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

6.3.3. Apresentar preço global por todos os serviços/materiais solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos itens, conforme modelo e observações constantes no **ANEXO VI**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismos e por extenso.

6.4. A Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (**Modelo Anexo VIII**), deve identificar, no mínimo os seguintes:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail da licitante;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente;
- c) O objeto e prazo de execução;
- d) Preço unitário e total em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega das propostas);
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua entrega (art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra.

6.4.1. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

licitante, prevalecerão:

- a) Entre o preço global das planilhas orçamentária Sintética, para a Carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro;
- b) Entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas nas parcelas.

6.5. A Carta de apresentação da Proposta de Preços deve ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Preços (ver modelo **ANEXO XIII**) que será elaborada com base nas informações contidas no orçamento da UFABC (**ANEXO VI**), respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de custos de cada licitante, acrescidos do BDI e compondo o preço total. A coluna de custo total deverá ser obtida através da multiplicação dos valores da coluna custo unitário (que é formado através da somatória dos custos de material e mão de obra) pela coluna quantidade de cada item; a somatória de todos os subtotais deverá ser acrescida do BDI para a formação do preço total do orçamento, ou seja, o valor da proposta, e será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo - **ANEXO VIII**.

6.5.1.1. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas (curva A) não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

6.5.1.1.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e

6.5.1.1.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

6.5.1.2. Os valores de BDI não poderão ser superiores aos valores de referência apresentados como sugestão no Modelo de Composição do BDI – **ANEXO V**.

6.5.2. Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo - **ANEXO XI**

6.5.3. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme modelo - **ANEXO V**. A Licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC, sob pena de desclassificação. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO V**;

6.5.4. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo – **ANEXO XIV** e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO VII**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

6.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Comprasnet.

6.5.5.1. A não apresentação da Declaração de que trata o **subitem 6.5.5.** implicará na desclassificação da Licitante.

6.6. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

6.7. Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no **ANEXO V**), que deverá discriminar todos os serviços e materiais/equipamentos a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final - preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no **ANEXO V**.

6.7.1. A empresa optando ou não pela tributação substitutiva que trata a Lei nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015, incidente sobre a receita bruta não fará jus a qualquer ajuste financeiro em função dessa escolha.

6.8. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

6.9. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço total.

6.10. O preço total máximo (preço global) que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, no valor de **R\$ 617.975,06 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme previsto na Planilha de Preços (**ANEXO VI**) e devidamente corrigido na forma presente no subitem **6.4.1**;

6.10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da UFABC.

6.10.2. Não se admitirá propostas com custos e preços de cada item da curva A superiores aos contidos na Planilha de Preços da UFABC.

6.10.3. A Planilha estimativa de preços (**ANEXO VI**), que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada predominantemente com base nos preços da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (data-base: **JULHO/2017**), "**com desoneração**".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

6.10.3.1. Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI, foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE/SEE, TCPO/PINI, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT, e/ou através de cotações de mercado.

6.10.3.2. Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e demais opções descritas no **item 6.10.3.1**, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a média de três orçamentos.

6.10.3.3. Seguindo estas diretrizes e em função das especificidades dos serviços a serem contratados, a Planilha de Preços de referência (**ANEXO VI**) possui custos unitários de serviços em sua maioria elaborados predominantemente através de cotações de mercado, em função da não existência de itens correlacionados na Tabela SINAPI

6.11. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos a eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.12. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

6.13. Conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta de Contrato (**ANEXO XV**), os preços ofertados serão reajustados de acordo com o **item 24** do Termo de Referência.

6.14. Valor do BDI não deve ser destacado a parte na Proposta Final, mas no valor total desta deverá estar incluído o valor do BDI, devendo ser apresentado o cálculo do BDI em documento separado, conforme Modelo **ANEXO V**;

6.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo as reduções decorrentes de negociação entre o Presidente do RDC e a empresa.

6.16. A COMISSÃO poderá solicitar apresentação do Orçamento detalhado e demais planilhas citadas acima também na versão digital, formato Excel 2013, em mídia eletrônica (CD Rom / DVD), em conjunto com a proposta de preços da licitante ou no decorrer da sessão pública.

a) Deverão ser utilizadas as planilhas modelos fornecidas pela UFABC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta.

b) Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como a inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

NOTA¹: na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente do RDC e da COMISSÃO, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e/ou e-mail.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Na data e horário indicados para abertura da sessão pública (**subitem 2.1.2**), o Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que identifiquem as licitantes ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando-se, em seguida, a fase competitiva (lances) com as propostas classificadas.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

7.5.1. Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013;

7.5.1.1. Conforme disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.5.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013.

7.5.2.1. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

7.5.2.2. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a **1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

7.6. Para que os Licitantes possam enviar seus lances, durante o transcurso da etapa competitiva os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.9. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da COMISSÃO, que informará, via chat, o aviso de iminência, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos.

7.9.1. Decorrido o prazo informado no aviso de iminência, o item entrará no encerramento aleatório, que poderá ser de 01 até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal de Compras Governamentais, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances pelo Sistema do Portal de Compras Governamentais, sem que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Presidente interfira neste.

7.10. Critérios de desempate ME/EPP/COOP

7.10.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou Sociedades Cooperativas a elas equiparadas (COOP);

7.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/COOP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado para efeito de classificação o horário de apresentação da proposta/lance, sendo considerada a hora, minuto e milésimo de segundo do registro;

7.10.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

7.11. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada de preços;

7.11.2. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, **desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído;**

7.11.3. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será dada preferência nesta ordem:

- a) aos serviços produzidos no país;
- b) aos serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.4. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

7.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento, para a definição das demais colocações.

7.12.1. Após o reinício previsto no subitem 7.12, os licitantes serão convocados a apresentar lances, podendo fazê-lo em acordo com o previsto nos subitens 7.5.1 e 7.5.2.

7.12.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.13. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates e reinícios, será iniciada a fase de Julgamento da Proposta, conforme disposto neste Edital.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da fase de lances, a COMISSÃO realizará a consulta de registros de ocorrências junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e Portal de Transparência do Governo Federal, bem como verificará se as empresas participantes apresentaram a declaração de elaboração independente de proposta.

8.1.1. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a declaração de elaboração de proposta ou que apresente-a de forma não verídica.

8.1.2. Também serão desclassificadas as empresas que possuem impedimento de licitar e contratar com a UFABC ou com órgãos da Administração Pública Federal, ou que estejam declaradas inidôneas.

8.1.2.1. Para efeito de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a UFABC segue entendimento do Tribunal de Contas da União, que prevê que as sanções fundamentadas no inciso III, Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 se aplicam apenas ao órgão sancionador; já as fundamentadas no Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 são extensivas aos demais órgãos da mesma esfera do sancionador.

8.2. Em seguida, a COMISSÃO iniciará a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, que foram recebidas na fase de lances na sessão pública realizada no dia e horário informados no subitem 2.1, verificando sua compatibilidade quanto a exequibilidade e eventuais discrepâncias.

8.2.1. Conforme previsto no Art. 41 do Decreto nº. 7.581/2011, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

8.2.2. Ao licitante que apresentar proposta dentro da faixa de inexequibilidade, será conferida oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.2.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá demonstrar que o valor de sua proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

8.2.2.2. A análise da exequibilidade das propostas não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

8.2.3. Não sendo comprovada a exequibilidade das propostas com o envio de documentos, a COMISSÃO promoverá, se julgar pertinente e necessário, diligência de forma a conferir ao licitante nova oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.2.4. Não sendo comprovada a exequibilidade, as propostas serão desclassificadas, passando-se à análise e atribuição das Notas de Preço.

8.3. Concluída a verificação da conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO solicitará à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base no **item 05** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), a ser enviada no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Presidente** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

8.3.1. O prazo constante do subitem **8.3** poderá ser prorrogado uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

8.3.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, quando da apresentação dos originais, nos termos do presente Edital.

8.3.4. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos elencados **no item 5 e subitens do Termo de Referência (Anexo I) e item 6** e subitens deste Edital.

8.5. Recebida a Proposta de Preços, a COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas descritas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela UFABC;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

g) Apresente preço superior ao valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, exceto se apresentar relatório técnico circunstanciado, solicitado pela COMISSÃO e aprovado pela UFABC.

g.1) Caso seja solicitado o relatório, a Comissão indicará as etapas que estão com preços superiores, informando os valores em percentual aproximado, conforme prevê o Art. 26 da Lei nº. 12.462/2011.

g.2) A licitante poderá apresentar relatório circunstanciado ou reduzir o preço da etapa com reflexo no seu preço global. Não sendo acatadas as justificativas, a proposta será desclassificada por apresentar preços superiores ao estimado pela UFABC para determinada etapa do empreendimento;

g.3) O relatório técnico circunstanciado deverá ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

8.5.1. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela UFABC, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base, elaborado pela UFABC, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.6. Se for o caso, a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.6.1. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

8.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7. Caso a empresa melhor classificada não apresente a Proposta de Preços na forma prevista nos **subitens 8.3 e 8.4**, ou apresente-a em desacordo com o Edital, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO desclassificará a proposta da empresa melhor classificada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no **subitem 8.3** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.8. Atendidas as exigências do Edital, a proposta melhor classificada será aceita e será aberto prazo para registro da intenção de recurso;

8.8.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

8.8.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com a fase de habilitação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceita a proposta que apresenta a melhor Proposta (Menor Preço), o Presidente solicitará para a empresa melhor classificada que apresente, no prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de mensagem eletrônica (cel@ufabc.edu.br) ou através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos, contendo as seguintes indicações no seu conjunto:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 002/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

9.2. O conjunto dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.2.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:

- a) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias;
- c) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- d) declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFABC, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** do Edital.

9.2.2. Compromisso de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem **4.1.2** deste Edital, **se for o caso**;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.4. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, **se for o caso**;

9.2.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, sendo exigida a apresentação de documentos que comprovem:

9.2.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

b) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);

c) comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

i. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

ii. O acréscimo mencionado na subalínea anterior não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

ii. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

iii. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através de consulta ao sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.5.4.1. Conforme **item 6 e subitens** do Termo de Referência (**ANEXO I**), A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato. Um profissional não poderá ocupar mais do que uma função.

9.2.5.4.1.1. Um Supervisor de Obras, Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível ao escopo da licitação, comprovada por CATs;

9.2.5.4.1.2. Um Encarregado de Obras, Engenheiro ou Tecnólogo em Construção ou Técnico em Edificações ou Instalações Mecânicas ou Instalações Elétricas, ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível ao escopo da licitação, comprovada por CATs;

9.2.5.4.2. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da **LICITANTE**.

9.2.5.4.2.1. No caso de a empresa **LICITANTE** ou o responsável técnico não estarem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.5.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.5.4.3.1. Quanto à capacitação técnica-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos descritos nos itens **9.2.5.4.1.1 e 9.2.5.4.1.2**, comprovando a execução de obra/serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, com fornecimento de todo o material.

9.2.5.4.4. Declaração de que o responsável técnico descrito no item **9.2.5.4.1.1** será responsável pela execução da obra, objeto deste Termo de Referência, com informação dos respectivos nomes, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO II**. Estes profissionais deverão participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.2.5.4.4.1. A comprovação do vínculo (empregatício) dos profissionais acima referidos poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a. Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c. Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e. Contrato de prestação de serviços;
- f. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g. Declaração assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

9.2.5.4.5. Comprovação da capacidade técnica operacional da **LICITANTE** será feita por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha executado obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

9.2.5.4.5.1. Serão considerados todos os atestados em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATADA** única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **LICITANTE**.

9.2.5.4.5.2. Nos atestados em que a **LICITANTE** conste como consorciada, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE** ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE**, na documentação, o atestado não será considerado.

9.2.5.4.5.3. Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitas se estiverem em nome da **LICITANTE**, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a **LICITANTE** a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de toda a documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da **LICITANTE**, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.2.5.4.5.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da **LICITANTE**, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a **LICITANTE** e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da **LICITANTE**.

9.2.5.4.5.5. A **LICITANTE** deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 9.2.5.4.3.1 e 9.2.5.4.5); dos profissionais que deverão possuir atestados (itens 9.2.5.4.3.1 ao 9.2.5.4.4.1); referenciando os Atestados e numeração dos CATs.

9.2.5.4.6. Atestado de Vistoria (**ANEXO III**) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**).

9.2.5.4.7. A Licitante deverá encaminhar na Habilitação a Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo - **ANEXO IV**.

9.2.6. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 9.2.5.2 e 9.2.5.3, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFABC convencionou o prazo como sendo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2.6.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.2.6.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem 9.2.5.3, deste Edital.

9.2.7. Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 9.2.5 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à UFABC convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.2.8. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **9.2.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.2.9. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos dispostos nos subitens **9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** do item **9.2** deste Edital, e, ainda:

9.2.9.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9.2. Certidão expedida pelo órgão oficial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias em relação a data constante no subitem **2.1** deste Edital, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

9.2.9.3. Declaração passada por autoridade competente de seu país de origem (da sede da licitante), de que a licitante não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

9.2.9.4. A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

9.2.9.5. A empresa estrangeira deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento do subitem **4.1** deste Edital;

9.2.9.6. Qualificação econômico-financeira

9.2.9.6.1. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

9.2.9.6.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.2.9.7. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá ser traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

9.2.9.8. Para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA e/ou CAU de acordo com a Resolução CONFEA Nº 444, de 14 de abril de 2000.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

9.3. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

9.3.1. No caso de empresas inscritas junto ao SICAF:

9.3.1.1. Consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da UFABC, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha;

a) na hipótese de alguma certidão do SICAF estar com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desse documento;

b) caso a licitante não esteja com sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;

9.3.1.2. Consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.3.1.3. Consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto aos seguintes cadastros:

a) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF;

d) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e

e) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

9.3.1.4. Análise dos demais documentos de habilitação solicitados neste Edital.

9.3.2. No caso de empresas não inscritas junto ao SICAF:

9.3.2.1. Análise de todos os documentos de habilitação solicitados neste Edital;

9.3.2.2. Consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.3.2.3. Consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF ;
- d) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e
- e) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

9.4. Atendendo às exigências deste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

9.5. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. Atendidas às exigências de habilitação previstas neste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

9.6.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso;

9.6.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com o encerramento da sessão pública.

9.7. Após habilitação da proposta o Presidente do RDC solicitará à empresa com proposta habilitada que envie, no prazo de até 03 (três) dias, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, a serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.7.1. Os documentos de habilitação e Propostas de Preço originais devem ser encaminhados para a unidade Administrativa da UFABC, situada à **Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP. CEP 09210-580. A/C Comissão Especial de Licitação;**

9.7.2. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

9.7.3. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente na sessão de recebimento dos documentos originais, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

assinar o contrato;

9.9. Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a UFABC consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

9.10. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no **item 20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à **Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP. CEP 09210-580**, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).

10.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão pública, indicada no **subitem 2.1.2**;

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, registrar sua PROPOSTA DE PREÇOS no Portal de Compras Governamentais, até a data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

10.3. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá **manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, com registro em ata pela COMISSÃO**, sob pena de preclusão;

10.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

10.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **10.4**;

10.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

10.4.3. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e registrado através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

10.4.3.1. Caso haja necessidade de complementar as razões e/ou contrarrazões do recurso com documentos auxiliares (documentos, fotos, planilhas, etc), os recorrentes deverão registrar suas razões e/ou contrarrazões no Portal de Compras Governamentais e mencionar no corpo de suas razões, que encaminhará os anexos por mensagem eletrônica e/ou fax, devendo ser os anexos enviados dentro do prazo legal recursal para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou o fax (11) 3356-7554;

10.4.3.2. Havendo indisponibilidade do sistema do Portal de Compras Governamentais o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou através de fax (11) 3356-7554, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da UFABC, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal¹;

10.4.3.3. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Pró-reitor de Administração, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.4.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;

10.4.6. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

10.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UFABC.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFABC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e, não havendo interposição de recurso, será Adjudicado pela Comissão e encaminhado ao Sr. Pró-reitor de Administração, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b)** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c)** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

¹ Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

d) Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o procedimento licitatório será encaminhado ao Pró-reitor de Administração, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar e Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.4. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) a ata da sessão pública, os atos de adjudicação do objeto, os atos de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, contados da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser estendido por mútuo acordo, em conformidade com o art. 57, da Lei nº. 8.666/1993;

12.1.1. O prazo de execução da obra será de **14 (quatorze) meses**, ou por prazo menor até a conclusão da obra, com o devido ateste pela FISCALIZAÇÃO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital;

12.1.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega da garantia de cumprimento do contrato.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem **12.1** somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à UFABC dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta do Contrato (**ANEXO XV**) deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços ofertados serão reajustados, conforme definido no **item 24** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta de Contrato (**Anexo XV**)

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da UFABC, conforme rubricas abaixo:

PTRES:108721;
Fonte: 0112;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Natureza de Despesa: 4.4.9.0.51-92;
Plano Interno: VEQP0N01S1N; e
Pré-empenho: 2017PE451418.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**), na Minuta de Contrato (**ANEXO XV**) e nos dispositivos legais.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida prestação de Garantia de Execução Contratual pela Adjudicatária, conforme previsto no **item 22** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta de Contrato (**ANEXO XV**).

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do **ANEXO XV** deste Edital;

18.1.1. O prazo de que trata o subitem **18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFABC.

18.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

18.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.4. É facultado à UFABC, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

18.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

18.4.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

18.4.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **18.4.2**, a UFABC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, **desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Sem prejuízo das suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, será admitida em parte a subcontratação do objeto licitado se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, **apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, complementar e a qualificação técnica necessária, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante, nos termos previstos neste Edital.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

19.1.1. As empresas subcontratadas para a execução dos serviços especializados deverão estar devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com habilitação compatível com a função que será desempenhada. Em caso de subcontratação de profissionais autônomos, estes deverão apresentar certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

19.1.2. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia, devidamente registrados no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

19.1.3. Qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Coordenação da Obra que possui a prerrogativa de não aceitar a subcontratação mediante justificativa.

19.1.4. A critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, deverá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, com fulcro no parágrafo 2º e inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada

19.1.5. A Contratada poderá requerer o pagamento direto às subcontratadas em atendimento aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006;

19.1.6. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante à UFABC quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela UFABC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 12.462/2011, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei n. 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de:
 - a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo mesmo prazo.

20.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XV**).

20.9. No caso de aplicação de multa à contratada, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.

20.10. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

21. DA VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

21.1. Considerando que se trata de uma obra inserida em espaços existentes, onde as áreas adjacentes estão ocupadas pela comunidade acadêmica; considerando que parte do serviço será de adequação das instalações existentes; considerando que a vistoria técnica é imprescindível para uma boa contratação; considerando que a vistoria tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes; considerando que com a vistoria as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame; as empresas interessadas em participar do processo licitatório estão convidadas a visitarem o local da obra para que tenham conhecimento necessário para elaboração das propostas. As despesas decorrentes da respectiva visita correrão por conta própria do interessado.

21.2. A visita **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 3356.7692 ou, **preferencialmente** pelo e-mail coufabc@ufabc.edu.br. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local da obra, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

21.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA/CAU. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.

21.4. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

21.5. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado no item anterior.

21.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes **LICITANTES**.

21.7. A **CONTRATANTE** emitirá o Atestado de Vistoria (**ANEXO III**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que a **LICITANTE** está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

21.7.1. A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá necessariamente fornecer Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**);

21.8. A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO III**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**) será inabilitada

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Lavrar-se-á ata das sessões realizadas, a ser divulgada no Portal de Compras Governamentais após o encerramento da sessão pública.

22.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), **se for o caso**;

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

22.1.3. Após encerramento da sessão pública, a ata, assim como os demais documentos originados no Portal de Compras Governamentais, serão impressos e juntados aos autos;

22.1.3.1. A ata será lida e assinada por todos os membros da COMISSÃO.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

22.4. A UFABC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

22.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), no site da UFABC: <http://www.ufabc.edu.br> ou por meio do endereço eletrônico cel@ufabc.edu.br.

22.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e, no que couber, no site da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>);

22.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFABC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

22.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DUGO

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria UFABC nº. 324, de 18 de setembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2017

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE ACOMPANHEM AS INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES RELACIONADAS A ESTA LICITAÇÃO, A SEREM DIVULGADAS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (R2)
(Instalação Sistema de Ar Condicionado)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COMPLEMENTAR PARA O CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UFABC**, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, pelo critério de julgamento do menor preço total, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e demais ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Universidade Federal do ABC (**CONTRATANTE**) é uma instituição pública federal de ensino superior sediada em Santo André, SP e com atuação prevista para vários municípios da região do ABC. Trata-se de uma instituição com caráter *multicampi*, caracterizada pela sua inserção regional no ABC Paulista.

2.2. Esta obra corresponde à contratação de serviços com fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado do Campus Santo André da UFABC, e tem como motivação e benefício da contratação atender as necessidades de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do ABC com a complementação e adequação do sistema de ar condicionado para refrigeração dos laboratórios dos mezaninos do Bloco B, considerando as solicitações de professores e dirigentes, conforme projeto executivo e memorial descritivo anexos.

2.3. Natureza do serviço: execução de obras e serviços de engenharia – serviço não continuado.

3. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1. As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados na Avenida dos Estados nº 5001, Bairro Bangu, em Santo André, SP, em área pertencente ao Campus Universitário de Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.2.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, e em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas.

3.2.2. As obras e serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais como IBAMA e CONAMA (em especial a resolução 307 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais), estaduais como a CETESB e municipais como o SEMASA, que realiza o licenciamento ambiental no município de Santo André.

3.2.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de liberar frentes parciais de obra em função de impedimentos de liberação de outras frentes, sem prejuízo aos termos do contrato e da planilha orçamentária.

3.2.4. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação observando-se as seguintes condições:

3.2.4.1. Todas as subcontratações devem ter prévia autorização da Fiscalização da **CONTRATANTE**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

3.2.4.2. A critério da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, deverá ser fornecido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com a **CONTRATADA** dos serviços subcontratados;

3.2.4.3. As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão possuir habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante, conforme a exigência do Edital.

3.2.4.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra, ao prazo ou do serviço prestado.

3.3. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.3.1. As obras de execução da instalação do sistema do ar-condicionado e demais serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no período de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no horário compreendido entre 6h00 e 20h00; ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.

3.3.2. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no Campus e minimizar os impactos ambientais aos usuários que utilizam os Blocos da universidade, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, martelinhos, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, serviços de tiros em lajes, além da emissão de odores e de materiais particulados, a **CONTRATADA** deverá executar estes serviços e outros que causem impactos ambientais no período noturno das 23:00h às 06:00h do dia seguinte ou aos sábados no período da tarde ou aos domingos durante todo o dia. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horário noturno.

3.3.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do campus e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada no período noturno, de madrugada ou aos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.4.1. O prazo para a execução das obras e serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro previsto (**ANEXO VII**) com duração máxima de 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá seguir a programação de execução dos serviços e das intervenções de acordo com o cronograma, respeitando prazos intermediários e entregas parciais conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro (**ANEXO VII**). Postergações ou antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

3.4.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de alterar o período de execução dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da Universidade, estabelecendo novos prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.

4. VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

4.1. Considerando que se trata de uma obra inserida em espaços existentes, onde as áreas adjacentes estão ocupadas pela comunidade acadêmica; considerando que parte do serviço será de adequação das instalações existentes; considerando que a vistoria técnica é imprescindível para uma boa contratação; considerando que a vistoria tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes; considerando que com a vistoria as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame; as empresas interessadas em participar do processo licitatório estão convidadas a visitarem o local da obra para que tenham conhecimento necessário para elaboração das propostas. As despesas decorrentes da respectiva visita correrão por conta própria do interessado.

4.2. A visita **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 3356-7692 ou preferencialmente pelo e-mail coufabc@ufabc.edu.br. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local da obra, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.

4.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA ou CAU. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.

4.4. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria.

4.5. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado no item anterior.

4.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes **LICITANTES**.

4.7. A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Vistoria (**ANEXO III**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que a **LICITANTE** está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

4.7.1. A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá necessariamente fornecer Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**);

4.8. A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO III**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**) será inabilitada.

5. CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá encaminhar na Habilitação a Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo - **ANEXO IV**.

5.2. Condições para a Proposta de Preço:

5.2.1. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

5.2.1.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

5.2.1.3. Apresentar preço global por todos os serviços/materiais solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos itens. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), em algarismos e por extenso.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em 1 (uma) via original, encadernada em espiral, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistas.

5.2.3. Carta Proposta conforme **ANEXO VIII**, identificando:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail da licitante;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;
- c) O objeto e prazo de execução;
- d) Preço unitário e total em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega da proposta);
- e) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64 §3º da Lei nº 8.666/93);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;

5.2.4. Planilha de Preços (**ANEXO XIII**) que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da UFABC (**ANEXO VI**), respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de custos de cada licitante, acrescidos do BDI e compondo o preço total. A coluna de custo total deverá ser obtida através da multiplicação dos valores da coluna custo unitário (que é formado através da somatória dos custos de material e mão de obra) pela coluna quantidade de cada item; a somatória de todos os subtotais deverá ser acrescida do BDI para a formação do preço total do orçamento, ou seja, o valor da proposta, e será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo - **ANEXO VIII**.

5.2.4.1. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

5.2.4.1.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e

5.2.4.1.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

5.2.4.2. Os valores de BDI não poderão ser superiores aos valores de referência apresentados no modelo de composição do BDI - **ANEXO V**.

5.2.5. Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo - **ANEXO XI**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

5.2.6. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme modelo - **ANEXO V**. A Licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC, sob pena de desclassificação. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO V**;

5.2.7. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo – **ANEXO XIV**, e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO VII**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

5.2.8. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço total.

5.2.9. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

5.2.9.1. Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no **ANEXO V**), que deverá incluir todos os serviços e materiais/equipamentos a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final - (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no **ANEXO V**.

5.2.9.2. A empresa optando ou não pela tributação substitutiva que trata a Lei nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015, incidente sobre a receita bruta não fará jus a qualquer ajuste financeiro em função dessa escolha.

5.2.10. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

5.2.11. O preço total máximo admitido pela UFABC tem como referência a DATA-BASE **JULHO/2017**, com desoneração, e já incluem todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados. O valor de referência, juntamente com os valores do orçamento previamente estimado para a contratação, encontra-se no **ANEXO VI**.

5.2.11.1. O valor de referência foi definido conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência.

5.2.11.2. Não se admitirá propostas com custos e preços de cada item da curva A superiores aos contidos na Planilha de Preços da UFABC, a ser divulgada quando do encerramento do certame).

5.2.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Comprasnet.

5.2.12.1. A não apresentação da Declaração de que trata o subitem 5.2.12 implicará na desclassificação da Licitante.

5.2.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.2.14. As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato Excel 2013, em CD ou DVD.

5.2.14.1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC, sendo vedada sua alteração, **sob pena de desclassificação da proposta**. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

6. CONDIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Todos os documentos que compõem o Edital e este Termo de Referência poderão ser obtidos através de download na página oficial da UFABC - www.ufabc.edu.br - ou através do Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo interesse, também poderá ser feita a retirada pessoalmente, por mídia eletrônica (CD-ROM / DVD / pen-drive), na Pró-reitoria de Administração da UFABC, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 17:00 horas, no endereço Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André – SP - CEP 09210-580.

6.2. As obras de execução do sistema de ar-condicionado do Campus Santo André da UFABC deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos Projetos Executivos (**ANEXO X**), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (**ANEXO IX**), conforme documentos anexos, além de normas técnicas e legislações vigentes.

6.3. Parte das obras do Campus Santo André está executada, parte está sendo executada por outras empresas contratadas, e parte encontra-se em projeto. As licitantes devem estar cientes do objeto desta licitação.

6.4. A LICITANTE vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência. A UFABC detém os projetos aprovados junto à Prefeitura do Município de Santo André. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar à Prefeitura do Município de Santo André, se necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos necessários solicitados pela PMSA.

6.5. Todas as licenças complementares necessárias para a execução da obra serão providenciadas pela **CONTRATADA** dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.

6.6. Nos preços unitários ofertados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, transportes, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6.7. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta “administração local da obra”. Assim estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato. Um profissional não poderá ocupar mais do que uma função.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- 6.7.1.** Um Supervisor de Obras, Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível ao escopo da licitação, comprovada por CATs;
- 6.7.2.** Um Encarregado de Obras, Engenheiro ou Tecnólogo em Construção ou Técnico em Edificações ou Instalações Mecânicas ou Instalações Elétricas, ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível ao escopo da licitação, comprovada por CATs;
- 6.8.** A critério da FISCALIZAÇÃO, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso na obra.
- 6.9.** A **LICITANTE** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.
- 6.10.** Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela LICITANTE em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.
- 6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.11.1. A **LICITANTE** deverá apresentar:

6.11.1.1. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da **LICITANTE**.

6.11.1.2. No caso de a empresa **LICITANTE** ou o responsável técnico não estarem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.11.1.3. Atestado de Vistoria (**ANEXO III**) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XII**).

6.11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.11.2.1. Quanto à capacitação técnica-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos descritos nos itens 6.7.1, comprovando a execução de obra/serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, com fornecimento de todo o material.

6.11.2.2. Declaração de que o responsável técnico descrito no item 6.7.1 será responsável pela execução da obra, objeto deste Termo de Referência, com informação do respectivo nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO II**. Este profissional deverá participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

6.11.2.3. A comprovação do vínculo (empregatício) dos profissionais acima referidos poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a. Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c. Contrato Social ou último aditivo se houver;
- d. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e. Contrato de prestação de serviços;
- f. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g. Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas."

6.11.3. Comprovação da capacidade técnica operacional da **LICITANTE** será feita por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha executado obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

6.11.3.1. Serão considerados todos os atestados em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATADA** única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **LICITANTE**.

6.11.3.2. Nos atestados em que a **LICITANTE** conste como consorciada, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE** ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE**, na documentação, o atestado não será considerado.

6.11.3.3. Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitas se estiverem em nome da **LICITANTE**, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a **LICITANTE** a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da **LICITANTE**, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

6.11.3.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da **LICITANTE**, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a **LICITANTE** e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da **LICITANTE**.

6.11.3.5. A Licitante deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 6.11.2.1 e 6.11.3); do profissional que deverá possuir atestado(s) (itens 6.11.2.1 ao 6.11.2.3); referenciando os Atestados e numeração dos CATs.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela **CONTRATADA** na execução das obras e serviços indicados nos projetos. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

7.2. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

7.3. Os projetos executivos (**ANEXO X**) e o memorial descritivo e especificação técnica (**ANEXO IX**) identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

7.4. A **CONTRATADA** deverá, até o primeiro mês após a emissão da Ordem de Início de Serviço, analisar todo o material listado no item anterior, bem como a planilha orçamentária, e apresentar uma análise completa à FISCALIZAÇÃO, evidenciando possíveis problemas ou inconsistência do material para que, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** possa apresentar as soluções, não ocorrendo paralisações ou falta de frente de obra. A detecção de problemas em data posterior, ensejando tempo de análise por parte da FISCALIZAÇÃO para a solução, não será motivo para justificativa de não cumprimento do cronograma contratual.

7.5. Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do item 7.3 deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros, arquitetos e técnicos da **CONTRATADA**, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.

7.6. A **CONTRATADA** deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil aprovado no SEMASA, por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do Campus Santo André da UFABC.

7.7. SERVIÇOS INICIAIS

7.7.1. PLACA DA OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar a placa da obra contendo 1,90 m de altura por 3,10 m de largura, em chapa de aço com layout a ser definido pela **CONTRATANTE**, contendo todos os dados da **CONTRATANTE**, dados da obra e dados da **CONTRATADA** e de seus responsáveis técnicos, seguindo manual disponibilizado pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser iluminada para visualização noturna.

7.7.2. LIVRO DE ORDEM: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra. Este livro de ordem (ou diário de obras) seguirá as diretrizes estabelecidas pela resolução do CONFEA nº 1.024/2009 e pelo Ato Normativo nº 06/2012 do CREA-SP, e, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser disponibilizado em versão eletrônica.

7.7.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes da FISCALIZAÇÃO quanto ao modelo de livro de ordem, adotando procedimentos semelhantes aos demais contratos.

7.7.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar no canteiro de obras a instalação do escritório de obra, almoxarifado, vestiários, sanitários e depósito necessários para a execução dos serviços, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega. O layout do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da sua instalação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

7.7.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas regulamentadoras NR nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, específicas para dimensionamento do canteiro, visando estabelecer as condições necessárias para comportar todos os seus funcionários. Deverá prever a quantidade e área suficiente dos locais necessários para o recebimento de seus funcionários, tais como banheiros, refeitórios, vestiários, entre outros, que poderão ser fornecidos através de canteiros removíveis, tais como: contêineres, galpões metálicos e banheiros químicos.

7.7.5. TRANSPORTE DE MATERIAL: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de certificados de transporte de resíduos - CTRs. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme resolução CONAMA e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de Referência previsto para a presente contratação é de **R\$ 617.975,06 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme detalhado em Planilha de Preços de referência (**ANEXO XIV**).

8.2. A planilha estimativa de preços (**ANEXO VI**), que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada prioritariamente com base nos preços da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (data-base: **JULHO/2017**), “com desoneração”.

8.2.1. Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE/SEE, TCPO/PINI, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT, e/ou através de cotações de mercado.

8.2.2. Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e da opção descrita no item 8.2.1, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a média de três orçamentos.

8.2.3. Seguindo estas diretrizes e em função das especificidades dos serviços a serem contratados, a Planilha de Preços de referência (**ANEXO VI**) possui custos unitários de serviços em sua maioria elaborados predominantemente através de cotações de mercado, em função da não existência de itens correlacionados na Tabela SINAPI.

9. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

9.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e recolhida;

9.1.3. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual. Esse Plano deverá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria Superintendência de Obras da UFABC/Fiscalização possa programar da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro Executivo da Obra, em arquivo eletrônico, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos, utilizando-se como parâmetro o cronograma aprovado na proposta;

9.1.5. Composição unitária de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI (este item deverá ser apresentado apenas para os itens da planilha orçamentária inclusos na curva ABC e para os itens solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**);

9.1.6. Indicação dos prepostos e do responsável técnico perante o CREA, juntamente com o currículo(s) do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra;

9.1.7. Comprovante da Contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As obras e serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as condições e procedimentos gerais a seguir:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

10.1.2. Não serão tolerados, por parte da **CONTRATANTE**, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e outras, existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto da proposta correspondente. Os danos que porventura daí advirem serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo que a não realização desses serviços acarretará a execução pela **CONTRATANTE** da dívida nas formas previstas na Legislação.

10.1.3. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução das obras e serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser apresentadas semanalmente à FISCALIZAÇÃO, que tem a prerrogativa de alterá-las sem prejuízo dos termos contratuais.

10.1.4. A **CONTRATADA** responderá, conforme previsto no Artigo 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentação de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução das obras de adequação, reforma e complementação do Campus Santo André da UFABC.

10.1.5. As normas da ABNT indicadas nas especificações técnicas são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

10.1.6. Na execução das obras e serviços deverão ser obedecidas as referidas especificações, juntamente com as normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das Concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais. Os trabalhos deverão estar regidos por esses princípios, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.7. A **CONTRATADA** deverá analisar e apontar as interferências que eventualmente venham ocorrer durante a execução dos serviços da obra e deverá resolvê-las antes ou depois da execução, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus à **CONTRATANTE**. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução.

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá analisar e apontar logo após a emissão da ordem de serviço eventuais divergências entre planilha orçamentária, projeto básico e executivo e escopo do contrato ou qualquer outra dúvida referente à execução do contrato, para que a **CONTRATANTE** esclareça dúvidas ou proporcione eventuais adequações ao contrato ou revisões aos projetos. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução.

10.1.9. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela **CONTRATADA** conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

10.1.10. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

10.1.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Básicos, Executivos e Memoriais e demais componentes contratuais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade de consultar a FISCALIZAÇÃO com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.

10.1.12. Todos os materiais, equipamentos e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção.

10.1.13. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

10.1.14. Qualquer obra ou serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante ou fornecedor e outras, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em qual estágio ou etapa de execução estiver o trabalho. Neste caso, o serviço deverá ser reparado ou refeito, para que passe a atender ao exigido, quantas vezes forem necessárias por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE** e sem prejuízo do cronograma da obra.

10.1.15. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma contratual, a **CONTRATANTE** justificará a necessidade de sua alteração ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no contrato.

10.1.16. A aceitação de qualquer obra ou serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente, para a FISCALIZAÇÃO.

10.1.17. A transferência dos serviços executados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** se dará exclusivamente pelo instrumento do Recebimento Provisório e somente será realizada quando um grupo de serviços finalizados propiciar uma área de ocupação ou um sistema predial que justifique o início de sua utilização por parte da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

10.1.18. Enquanto não for efetuado o Recebimento Provisório, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos serviços finalizados, áreas a serem ocupadas ou sistemas prediais finalizados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, correndo as custas destes serviços até o Recebimento Provisório pela própria **CONTRATADA**.

10.1.18.1. Cabe a **CONTRATADA** se planejar adequadamente para que o detalhamento do cronograma físico seja elaborado de forma a convergir a finalização dos diversos serviços em um momento único, propiciando a efetivação do Recebimento Provisório de uma área a ser ocupada ou de um sistema predial, evitando gastos adicionais com serviços de manutenção.

10.1.19. Compreendem também exigências que antecedem o Recebimento Provisório:

- a. Finalização total dos serviços relacionados a área a ser ocupada ou aos sistemas prediais a serem entregues;
- b. Realização de vistoria conjunta para efetivação de testes nas instalações, sistemas e equipamentos;
- c. Fornecimento de projetos construtivos, ARTs, manuais de uso e operação da edificação e de equipamentos, certificados e termos de garantia de equipamentos, laudos que certifiquem a conformidade das instalações elétricas, relatórios start-up dos diversos sistemas e equipamentos, entre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.

10.1.20. O prazo de garantia de 5 (cinco) anos que a **CONTRATADA** responde por vícios de solidez ou segurança da obra inicia-se obrigatoriamente após a efetivação do Termo de Recebimento Provisório.

10.1.21. Equipamentos e serviços finalizados em prazos que antecedem ao Recebimento Provisório poderão permanecer desligados e deverão ser revisados no ato da entrega, correndo às custas da **CONTRATADA** as solicitações de novos testes, start-up, troca de insumos como óleo, filtros, baterias, e iniciando-se o período de garantia dos equipamentos obrigatoriamente após o Recebimento Provisório, independentemente se o fornecedor ou subcontratado concluiu previamente os serviços junto à **CONTRATADA**.

10.1.22. A **CONTRATADA** deverá providenciar a proteção das obras e dos serviços executados, ou em execução, contra qualquer evento que possa danificá-los. O custo das proteções deverá estar incluso no custo do serviço.

10.2. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI, na data base da proposta da LICITANTE, acrescido do BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, porém aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

10.2.1. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta da LICITANTE, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

10.2.2. Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no item 10.2.1, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para mesma data base da proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA** e aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

10.3. Caberá à **CONTRATADA** aceitar, nos termos acima, a alteração do valor contratual, mediante Termos de Aditamento Contratual de Valor, através de alterações de quantitativos devidamente justificados, e inclusão ou exclusão de itens na planilha de preços.

11. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

11.1. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, de comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõe. Em casos supervenientes, a **CONTRATADA** poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projetos básico e executivo, devendo apresentar uma solicitação por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos. Quaisquer alterações deverão ser formais e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível e auto extingüível.

11.3. Os materiais deverão atender rigorosamente ao projeto e aos documentos listados no item 13 - Normas e Documentos Aplicáveis.

11.4. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE**.

11.5. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE**.

11.6. Fica estabelecido nestas especificações técnicas que a decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do "rigorosamente equivalente" ou "similar de qualidade comprovadamente superior", estará condicionada ao exclusivo juízo da FISCALIZAÇÃO.

11.7. Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato. Os materiais deverão ser submetidos em tempo hábil que não comprometa o andamento e cronograma da obra e que permita uma perfeita análise da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

11.8. Ao final da execução dos serviços da obra do Campus Santo André, a **CONTRATADA** deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** uma Relação de Fornecedores de materiais e mão de obra e as Especificações de todos os Materiais que foram utilizados para a sua execução.

12. ENSAIOS

12.1. Deverão ser apresentados e encaminhados à FISCALIZAÇÃO, manual técnico de operação e manutenção da instalação e nele constar, além da descrição da instalação e características dos equipamentos instalados, todos os catálogos dos equipamentos e componentes utilizados, informações sobre a manutenção periódica, "as built", certificados de garantia, folhas de leituras e demais informações complementares.

12.2. O controle tecnológico é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar os ensaios, verificações e testes dos materiais através de laboratório credenciado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e conforme Normas Técnicas específicas e regulamentadoras para perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado nos projetos executivos da obra, correndo às expensas da **CONTRATADA** todos os ônus incidentes sobre quaisquer operações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

12.3. Os laudos dos ensaios, verificações e testes dos materiais deverão ser encaminhados para a FISCALIZAÇÃO, bem como a indicação do local onde foi empregado na obra.

12.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar execução de todos os ensaios e testes conforme norma técnica e sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

12.5. A **CONTRATADA** deverá ter na obra um arquivo de todos os registros, certificados, laudos, relativos aos ensaios, visando o princípio da rastreabilidade. Deverá ser mantido na obra, em caráter permanente, arquivo de todos os quadros de resumo para programação de ensaios/inspeções, pedidos de ensaio, quadro de controle de ensaios/inspeções e recebimentos dos materiais, relatórios de ensaios e livro de ocorrência.

13. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:

13.1.1. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.1.2. Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas.

13.1.3. Normas, Guidelines, Standards ou exigências específicas da **CONTRATANTE**.

13.1.4. Manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante/fornecedor dos materiais ou serviços de associações representativas do grupo de fabricante/fornecedores.

13.1.5. Legislações Federais, Estaduais e Municipais e Legislação Ambiental pertinentes ao objeto da especificação.

13.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços de compra de materiais:

13.2.1. Amostras de materiais a serem aplicados.

13.2.2. Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material/serviço.

13.3. Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações acima citadas, bem como:

13.3.1. Recomendações do fabricante / fornecedor do material / serviço, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material.

13.3.2. As Normas Regulamentadoras ou qualquer outra legislação pertinente do Ministério do Trabalho.

13.3.3. Atender em especial a Norma Regulamentadora “*NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção*”, aprovada pela Portaria nº 4, de 04/04/1995, do Ministério do Trabalho - Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e publicada no D.O.U. de 07/07/1995, e suas alterações e atualizações; e a

13.3.4. Norma Regulamentadora “*NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*”, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08/06/1978, e publicada no D.O.U. de 06/07/1978, e suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

alterações e atualizações, entre elas a Portaria SSMT nº 12, de 06/06/1983 e a Portaria GM nº 598, de 07/12/2004.

13.3.5. Legislação ambiental pertinente, em especial a Resolução CONAMA 307 que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil.

13.4. Atender a Instrução Normativa Nº 2, de 04/06/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras para aquisição de equipamentos consumidores de energia e do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas edificações públicas federais, atendendo a “Classe A” para os sistemas de iluminação e condicionamento de ar, além dos equipamentos.

14. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

14.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução das obras, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a norma regulamentadora NR-18 – “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.2. Deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até 20 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:

14.2.1. Cópia do último ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

14.2.2. Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.

14.3. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da **CONTRATADA**, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

14.4. Deverão ser fixados no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO, a qualquer instante poderá solicitar a colocação de placas, às expensas da **CONTRATADA**

14.5. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As obras e os serviços somente serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem rigorosamente em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas vigentes.

15.2. Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente, conforme quadro a seguir:

Indicadores para avaliação						
ETAPAS	Prazo para execução	Prazo Executado	% atendimento	Pontuação Máxima	Descontar 0,5 ponto por dia de atraso	Pontuação Obtida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Sistema de Ar-Condicionado				100		
Total				100		

Avaliação	Pontos	
Ótimo	mais de 80 até 100	
Bom	mais de 70 até 79	
Satisfatório	mais de 60 até 69	
Insatisfatório	menos de 59	

Forma de cálculo:

Prazo para execução= número de dias em que o serviço deve ser executado.

Prazo executado = número de dias em que o serviço foi executado.

Percentual de atendimento = **(Prazo executado ÷ Prazo para execução).**

Pontuação obtida = Pontuação máxima x percentual de atendimento.

Os serviços somente serão aceitos se a CONTRATADA obtiver avaliação ótima.

16. MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. As obras e os serviços executados serão apontados por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO.

16.1.1. A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

16.2. A realização das medições mensais dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

16.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo memória de cálculo, croqui de localização e relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

16.2.2. Após a entrega da solicitação da medição pela **CONTRATADA** a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** terá até 10º dias úteis para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela **CONTRATADA** em sua memória de cálculo.

16.2.2.1. O documento de medição física será assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

16.2.3. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento de até 30 (trinta) dias úteis a partir do "Ateste" da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e encaminhamento ao setor financeiro.

16.2.3.1. A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para a administração pública.

16.2.4. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela **CONTRATADA**, caberá à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

16.2.5. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, Serão utilizados os critérios existentes no Caderno de Encargos e Critérios de Medição para balizar os levantamentos.

16.2.6. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados. Na medição de todos os serviços concluídos, será retido um percentual entre 2,5% a 10% (a critério da fiscalização) até o recebimento provisório.

16.2.7. Quantidades de obras e serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

16.2.8. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

16.2.9. A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

16.2.10. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela **CONTRATANTE**, com base na composição de custos apresentada pela **LICITANTE** vencedora quando da emissão da ordem de serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços.

17.2. Executar as obras e os serviços de acordo com as exigências constantes do termo de referência, edital, contrato, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, legislação e normas técnicas vigentes.

17.3. Executar as obras e os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando quando aplicável, a legislação da Prefeitura do Município de Santo André.

17.4. Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, e com antecedência mínima necessária, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.

17.5. Cumprir todas as orientações da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

17.6. Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.

17.7. Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, profissionais que sejam inadequados para a execução dos serviços contratados, inclusive os profissionais relacionados no item 6.7 deste Termo de Referência, devidamente justificados pela **FISCALIZAÇÃO**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

17.8. Atender a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** encarregada de acompanhar a execução das obras e dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Relatar à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada que possa prejudicar a execução dos serviços e obras.

17.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

17.11. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**.

17.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

17.13. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.14. Fornecer aos empregados os benefícios trabalhistas adequados aos horários de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

17.15. Observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**.

17.16. Garantir que a execução das obras e serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.

17.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

17.18. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.

17.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

17.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93) para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

17.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, seguindo as disposições do item 3.2.4 deste Termo de Referência. Em caso de autorização de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá estender estas obrigações listadas a todas as empresas subcontratadas, ficando a **CONTRATADA** responsável pela fiscalização das mesmas, com a obrigação de prestar contas à **CONTRATANTE** sempre que solicitada.

17.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal no tocante à contratação de trabalhadores menores de idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

17.23. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo, reduzindo ou dividindo essa responsabilidade com a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

17.24. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a **CONTRATANTE** resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo ou inclusão de itens novos, de conformidade com o limite para execução de obras estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a **CONTRATADA**, serão estes cobertos pela **CONTRATANTE**. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor.

17.25. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

17.26. Providenciar todas as licenças necessárias para a execução e término dos serviços dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.

17.27. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, de cada funcionário que realizar atividades no Campus Santo André - UFABC, cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa; cópia do registro de emprego e cópia das páginas da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social - atestando a contratação; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional mais atualizado, habilitando-o para a execução das tarefas, comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função), cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18.28; e cópia de ficha atualizada de entrega dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

17.28. Não serão admitidos funcionários sem registro em Carteira de Trabalho – CTPS, estes deverão estar regularizados e registrados em até 48 horas após sua admissão, de acordo com os artigos 29º e 41º da CLT e conforme casos aplicáveis dos artigos 3º, 4º e 13º da CLT.

17.29. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela FISCALIZAÇÃO, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.

17.30. Além das informações do item anterior, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, gráfico resumo das informações diárias, conforme necessidade da **CONTRATANTE**. As informações deverão estar em conformidade com a inclusão do trabalhador (contratados e de subcontratadas) na GFIP/SEFIP.

17.31. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, conjuntamente com as demais solicitações anteriores: folha de pagamento dos empregados envolvidos nos serviços (contratados e de subcontratadas), contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques assinados; cópias dos cartões de ponto dos meses efetivamente trabalhados, devidamente assinados pelo empregado; guias de recolhimento GRF e GPS no prazo e protocolo de envio de arquivos; relação de empregados (RE) e de tomadores (RET); relatório analítico da GRF e da GPS; além de outras informações requisitadas pela **CONTRATANTE**.

17.32. Havendo eventualmente rescisão de contrato de trabalho de funcionário, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias dos comprovantes de depósito de obrigações trabalhistas e pagamento das verbas rescisórias, tais como a GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, comprovante da GRRF, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho; comprovante de pagamento rescisório, tal como depósito bancário e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

17.33. Manter “equipe de higiene e segurança do trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

17.34. Manter preposto com competência técnica e jurídica aceito pela UFABC, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

17.35. Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

17.36. Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no parágrafo 2º e inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei nº 8.666/93, incumbe à **CONTRATANTE**:

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

18.3. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.

18.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida neste termo de referência e no respectivo contrato.

18.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

18.6. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e dos serviços.

18.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e FISCALIZAÇÃO sobre a execução das obras e dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização.

18.8. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste termo de referência e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização.

18.9. Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com os projetos básico e executivo.

18.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.

18.11. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

18.12. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

19.1. Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/11 e da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

- 20.1.1.** Atrasar injustificadamente a execução do CONTRATO;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.3.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 20.1.5.** Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

20.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o objeto da contratação;

20.2.2. Multa:

- a. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;
- c. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;
- d. De 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO não especificada nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
- f. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- 20.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são consideradas independentes entre si e podem ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas.
- 20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/11 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99;
- 20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.5.** No caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;
- 20.6.** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo representante do **CONTRATANTE**, o servidor Guilherme Solci Madeira, SIAPE 1695336, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, podendo ainda ser substituído pelos servidores Alessandro Alves, SIAPE 2093797 e Cintia Heckmann, SIAPE 1875358, ou por outros servidores designados pela UFABC.

21.1.1. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

21.1.3. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato o Fiscal do Contrato encaminhará imediatamente à Pró-reitoria de Administração o relatório da FISCALIZAÇÃO.

21.1.4. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá, a critério da UFABC, ser realizada por empresa contratada para esta finalidade ou de maneira conjunta, sob a coordenação de servidor, designado para a função de Fiscal do Contrato.

22. GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a publicação do contrato, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- 22.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 22.1.2.** Seguro – garantia; ou
- 22.1.3.** Fiança bancária.
- 22.2.** O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no subitem 22.1, será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato;
- 22.3.** O prazo mencionado no subitem 22.2. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 22.4.** O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 22.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986;
- 22.6.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 22.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828;
- 22.8.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste;
- 22.9.** A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no subitem 22.10.
- 22.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 22.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 22.10.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 22.10.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
 - 22.10.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 22.11.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 22.12.** A garantia prevista no presente Item 22 somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

22.13. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**;

22.14. Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser estendido, por mútuo acordo, em conformidade com o Art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

23.2. O prazo de execução da obra/serviço será de 14 (quatorze) meses ou por prazo menor até a conclusão da obra, com o devido ateste pela FISCALIZAÇÃO, contados a partir da ordem de início dos serviços.

24. REAJUSTE

24.1. O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

24.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

24.3. Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

24.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.7. Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço deverá ser apurado de acordo com os parágrafos 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, utilizando-se referências da planilha SINAPI (IBGE/CEF) para a composição unitária de custos. No caso de inexistência dos itens na tabela SINAPI,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

deverão ser realizadas composições unitárias de custos com base nas tabelas de composição da planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não seja encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando planilhas de preços para orçamentos e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas ou em sistema instituído para o setor, ou ainda utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão apurados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

25. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

25.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da FISCALIZAÇÃO, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Livro de Ordem ou através de comunicação escrita, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos pela reparação, que deverá se efetivar, no máximo, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, no mesmo registro.

25.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros, por conta da **CONTRATADA**, para executar os reparos e ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

25.3. Nenhuma obra ou serviço fora das especificações constantes deste Termo de Referência serão executados pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **CONTRATANTE**, e conforme condições previstas neste instrumento.

25.4. O recebimento das obras e serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

25.5. Ao término da execução dos serviços ou obras a **CONTRATADA** deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto à **CONTRATANTE**, a solicitação de vistoria para o recebimento provisório que deverá ser realizada no prazo de até 15 dias. Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

25.5.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

25.5.2. Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;

25.5.3. Entrega e aceitação do Levantamento Cadastral Final ("as built") do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato;

25.5.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

25.5.5. Obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente à matrícula da obra.

25.6. No caso de não recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades cabíveis.

25.7. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **CONTRATANTE**, poderá esta ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

25.8. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente a obra para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

25.9. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a **CONTRATADA** poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

25.9.1. Em casos excepcionais, nos termos do § 3º do art. 73 da lei nº 8.666/93, o prazo de observação poderá ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

25.10. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

Santo André, 21 de agosto de 2017.

Tecgo. Alessandro Alves
Superintendente Adjunto de Obras
Portaria nº 328 de 30/08/2016
SIAPE 2093797

De acordo,

Arq. Guilherme Solci Madeira
Superintendente de Obras
Portaria nº 327 de 30/08/2016
SIAPE 1695336



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

À Universidade Federal do ABC

A/C Comissão Especial de Licitação

Ref. Licitação RDC nº. XX/2017

1. Supervisor de Obras, Engenheiro Mecânico (Item 6.7.1 do Termo de Referência)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no item 6.11.2.2. do Termo de Referência, declara que o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, CREA nº. _____ é o **Supervisor de Obras**, indicado como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Comprovação Técnica Profissional, conforme subitem a do item 6.11.2.1. do Termo de Referência.

Santo André, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(responsável legal)

CIENTE
Nome, Assinatura, CPF e CREA do Responsável Técnico

2. Encarregado de Obras (Item 6.7.2 do Termo de Referência)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no item 6.7.2 do Termo de Referência, declara que o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, CREA nº. _____ é o **Encarregado de Obras**, indicado como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Santo André, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(responsável legal)

CIENTE
Nome, Assinatura, CPF e CREA do Responsável Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA (MODELO)

Ref. Licitação RDC ____/201X

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Licitação supracitada, a **LICITANTE** _____ - CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, vistoriou o terreno, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante da **LICITANTE** abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a LICITAÇÃO RDC nº XXX/2017 e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

Santo André, de de 2017.

Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC

Assinatura do(s) representante(s)
Engenheiro representante da licitante
Nº da cédula de identidade e Nº CREA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

**ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

Em conformidade com o disposto do Decreto Estadual nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório na modalidade de Licitação nº _____, declaro sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO		% SUGERIDO		% PROPOSTO
A	DESPESAS INDIRETAS				
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50 %		
A2	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85 %		
A3	RISCOS E IMPREVISTOS		0,56 %		
A4	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS		0,30 %		
B	TRIBUTOS E IMPOSTOS				
B1	ISSQN (PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ)		5,00 %		
B2	PIS		0,65 %		
B3	COFINS		3,00 %		
B4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)		4,50 %		
C	BONIFICAÇÃO OU BENEFÍCIOS				
C1	LUCRO		0,96 %		
	TOTAL GERAL		20,00 %		

Obs. 1. Em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC;

Obs. 2. A alíquota do ISS de Santo André é de 5,00%, porém abatimentos referentes aos custos de materiais devem ser considerados para efeito de recolhimento do imposto, reduzindo a taxa do ISS no BDI;

Obs. 3. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU:

$$\text{BDI} = \frac{((1 + A1) (1 + A2) (1 + (A3 + A4)) (1 + C))}{(1 - B)} \quad -1$$

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome completo, CREA e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS
(Data Base: JULHO/2017)

A PLANILHA DE PREÇOS ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(timbre da empresa)

CARTA PROPOSTA

À Fundação Universidade Federal do ABC

Endereço: Avenida dos Estados, 5001, Santo André, SP

Licitação Nº: _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado de edifícios **DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UFABC**.

A *(Razão Social da Empresa)* _____, com sede *(Endereço Completo)* _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e com número de registro junto ao CREA _____, neste ato representada por *(Representante legal da Empresa)* _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Termo de Referência e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ _____ - *(Valor Expresso em Reais)* da referida Licitação.

Outrossim declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Termo de Referência e seus Anexos.
- As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias. Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

_____, de _____, de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADAS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO X - PROJETOS EXECUTIVOS

OS PROJETOS EXECUTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO XI - MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
A.3	Salário-Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00%	0,00%
B.1	Repouso semanal e feriados		
B.2	Auxílio-enfermidade		
B.3	Licença-paternidade		
B.4	13ª Salário		
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	0,00%	0,00%
C.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso prévio (indenizado)		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	0,00%	0,00%
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
D	Total das Taxas das reincidências	0,00%	0,00%
	Porcentagem total	0,00%	0,00%
	_____ Engenheiro Responsável		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
(MODELO)**

Ref. RDC XX/2017

Conforme subitens 4.8 e 4.71 do Termo de Referência, a fim de se verificar as reais condições físicas, de segurança, logística, riscos e demais interferências que podem influenciar nos quantitativos de serviços e principalmente nos preços ofertados pelas empresas licitantes, estas podem realizar visita técnica aos locais onde os serviços serão executados ou, na impossibilidade de se efetuar a vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, substituí-lo por Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico.

Considerando que:

- 1) a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;
- 2) apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para dizermos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante técnico da empresa _____, CNPJ nº _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório RDC nº XX/2017 declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta Licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderemos utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação. Declaro ainda que não entraremos com solicitações de reequilíbrio econômico financeiros e nem solicitaremos aditamentos contratuais de valor ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção de distorções de custos ocorridos em função de ofertarmos preços que podem ser incompatíveis com a realidade dos serviços. Por fim, declaramos que os eventuais custos incompatíveis com a realidade de mercado ofertados em função da não realização da vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO XIII - MODELO PLANILHA DE PREÇOS

O MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO XIV - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:

<http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/201X

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMPLEMENTAR PARA O CAMPUS SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato, representada pelo seu **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ**, nomeado pela Portaria UFABC nº 151, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2014, portador do RG nº 27.122.163 – SSP/SP e do CPF nº 260.631.288-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr. Sra. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX XX/XX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23006.000664/2017-71**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 12.462/2011, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, na Lei nº 6.496 de 7 de dezembro 1977, no Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.080/2013, na Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP), na Instrução Normativa nº 05 de 21 de julho de 1995 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995), na Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 04 de 11 de novembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 05 de 18 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos preceitos de Direito Público e nas demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017** e seus **ANEXOS**, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de ar-condicionado complementar para o Campus de Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pelo critério de julgamento do menor preço total, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS** do Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos abaixo, que integram o **Processo nº 23006.000664/2017-71**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017** e seus Anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- Documentos de habilitação e Proposta de Preços apresentados pela CONTRATADA no RDC Eletrônico nº XXX/2017, em XX de xxxxxxxxxx de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, FORMA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, especialmente com relação aos itens 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar, em conformidade com os procedimentos informados, os documentos constantes dos itens 5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obras e serviços objeto do Termo de Referência serão executados no Campus Santo André localizado na Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Bangú em Santo André/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As obras e os serviços somente serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem rigorosamente em conformidade com os projetos básico e executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e o Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento das obras e serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE adotará indicadores para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços contratados e, quando for o caso, aplicará às penalidades cabíveis, conforme estabelecido nos itens 15 e 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações relacionadas neste Contrato, no Edital do RDC Eletrônico nº XXX/2017 e seus Anexos, incumbe à CONTRATADA:

- 6.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços.
- 6.2 Executar as obras e os serviços de acordo com as exigências constantes do termo de referência, edital, contrato, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, legislação e normas técnicas vigentes.
- 6.3 Executar as obras e os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando quando aplicável, a legislação da Prefeitura do Município de Santo André.
- 6.4 Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que tais defeitos sejam sanados, e com antecedência mínima necessária, não caracterizando justificativa aceitável por parte da CONTRATANTE para atrasos no cronograma.
- 6.5 Cumprir todas as orientações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 6.6 Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da CONTRATANTE, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- 6.7** Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da CONTRATANTE, profissionais que sejam inadequados para a execução dos serviços contratados, inclusive os profissionais relacionados no item 6.7 deste Termo de Referência, devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.8** Atender a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE encarregada de acompanhar a execução das obras e dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9** Relatar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada que possa prejudicar a execução dos serviços e obras.
- 6.10** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.11** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE.
- 6.12** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 6.13** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.14** Fornecer aos empregados os benefícios trabalhistas adequados aos horários de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 6.15** Observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE.
- 6.16** Garantir que a execução das obras e serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.
- 6.17** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.
- 6.18** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.
- 6.19** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.20** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93) para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 6.21** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da CONTRATANTE, seguindo as disposições do item 3.2.4 deste Termo de Referência. Em caso de autorização de subcontratação, a CONTRATADA deverá estender estas obrigações listadas a todas as empresas subcontratadas, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização das mesmas, com a obrigação de prestar contas à CONTRATANTE sempre que solicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

6.22 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal no tocante à contratação de trabalhadores menores de idade.

6.23 Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo, reduzindo ou dividindo essa responsabilidade com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.24 Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo ou inclusão de itens novos, de conformidade com o limite para execução de obras estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor.

6.25 Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.26 Providenciar todas as licenças necessárias para a execução e término dos serviços dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.

6.27 A CONTRATADA deverá encaminhar, de cada funcionário que realizar atividades no Campus Santo André - UFABC, cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa; cópia do registro de emprego e cópia das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - atestando a contratação; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional mais atualizado, habilitando-o para a execução das tarefas, comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função), cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18.28; e cópia de ficha atualizada de entrega dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

6.28 Não serão admitidos funcionários sem registro em Carteira de Trabalho - CTPS, estes deverão estar regularizados e registrados em até 48 horas após sua admissão, de acordo com os artigos 29º e 41º da CLT e conforme casos aplicáveis dos artigos 3º, 4º e 13º da CLT.

6.29 A CONTRATADA deverá encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela FISCALIZAÇÃO, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.

6.30 Além das informações do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, gráfico resumo das informações diárias, conforme necessidade da CONTRATANTE. As informações deverão estar em conformidade com a inclusão do trabalhador (contratados e de subcontratadas) na GFIP/SEFIP.

6.31 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, conjuntamente com as demais solicitações anteriores: folha de pagamento dos empregados envolvidos nos serviços (contratados e de subcontratadas), contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques assinados; cópias dos cartões de ponto dos meses efetivamente trabalhados, devidamente assinados pelo empregado; guias de recolhimento GRF e GPS no prazo e protocolo de envio de arquivos; relação de empregados (RE) e de tomadores (RET); relatório analítico da GRF e da GPS; além de outras informações requisitadas pela CONTRATANTE.

6.32 Havendo eventualmente rescisão de contrato de trabalho de funcionário, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de depósito de obrigações trabalhistas e pagamento das verbas rescisórias, tais como a GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, comprovante da GRRF, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho; comprovante de pagamento rescisório, tal como depósito bancário e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

6.33 Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da UFABC.

6.34 Manter preposto com competência técnica e jurídica aceito pela UFABC, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.35 Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

6.36 Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pela CONTRATANTE, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no parágrafo 2º e inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei 8.666/93, incumbe à **CONTRATANTE**:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

7.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

7.3 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.4 Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

7.5 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

7.6 Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e dos serviços.

7.7 Exercer, por seu representante, acompanhamento e FISCALIZAÇÃO sobre a execução das obras e dos serviços, anotando as ocorrências em registro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização.

7.8 Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização.

7.9 Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com os projetos básico e executivo.

7.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.

7.11 Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.12 Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

O prazo de vigência do Contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução da obra/serviço é de 14 (quatorze) meses ou por prazo menor até a conclusão da obra/serviço, com o devido ateste pela FISCALIZAÇÃO, contados a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A FISCALIZAÇÃO do presente Contrato será exercida por servidor designado pela **CONTRATANTE** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e da realização das obras e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato o Fiscal do Contrato encaminhará imediatamente à Pró-Reitoria de Administração o relatório da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO - A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá, a critério da UFABC, ser realizada por empresa contratada para esta finalidade ou de maneira conjunta, sob a coordenação de servidor, designado para a função de Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ XX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, incluindo todas as despesas necessárias a sua perfeita e completa realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: **XXXXX.XXXX.XXXX.XXXX**

PTRES: **XXXXXX**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.000664/2017-71

Natureza de Despesa: **XX.XX.XX-XX**

Fonte: **XXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a **Nota de Empenho nº. 2017NE800XXX**, no valor de R\$ **XX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, na conta da Dotação Orçamentária especificada no Caput desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao Contrato, relativas ao exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice de reajuste será o **Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M**, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SEXTO – Em casos de aditamento contratual, de acordo com o art. 8º da Lei nº 12.462/2011 e art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, o preço unitário de serviço não encontrado na planilha **SINAPI (IBGE/CEF)**, deverá ser utilizada a planilha **SICRO (DNIT)**, ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha **SINAPI** ou **SICRO** de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a publicação do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no subitem anterior, será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo mencionado no PARÁGRAFO anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 82 do Decreto nº. 93.872/1986;

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período da execução do Contrato vencendo, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO NONO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação, assim como possíveis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

valores devidos à CONTRATANTE, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de expectativa de sinistro. A garantia será considerada extinta:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II - após 03 (três) meses do término da vigência contratual, que poderá ser estendido em caso de expectativa de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA e indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (tinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Divisão de Administração Financeira/CGFC, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) O “atesto” da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato ocorrerá somente quando obedecidos todos os subitens estipulado **no item 16 e Anexo X, ambos do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do Parágrafo Primeiro. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório proporcionais ao dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de Cláusulas do CONTRATO pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004. Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da CONTRATADA situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato serão relacionadas a seguir. Desta forma, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011 e da Lei n. 8666/1993, a CONTRATADA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

h) descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b.2) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;

b.3) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;

b.4) De 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO não especificada nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

b.5) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

b.6) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011 e na Lei nº 8666/1993, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC, ficando a empresa obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recolhimento efetuado;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de eventual necessidade de Termo Aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI, na data base da Proposta da CONTRATADA, acrescido do BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço não encontrado na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da Proposta. Caso ainda não encontrado, a CONTRATADA deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da Proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela CONTRATANTE, utilizando o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na Proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no Parágrafo anterior, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de preços, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para a mesma data-base da Proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA e aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e consoante às formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- b) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não haja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.000664/2017-71

prejuízos à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do Caput do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/11, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462 de 2011, na Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.581/2011, no Decreto nº 8.080/2013, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos, com registro sistemático de seu extrato no SICON, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santo André, XX de xxxxxxxxxxxx de 2017.

JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ
Ordenador de Despesas
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: